

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
DECRETO N.º 20.908 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

Considerando Memorando n.º 02/2025/Cotec/Ipam, processo n.º 77.882 de 07/04/2025, referente a solicitação de abertura de Crédito adicional por Superávit financeiro a fim de equilibrar o orçamento vigente, objetivando o pagamento de despesas com benefícios previdenciários do Ipam.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 32.360.000,00 (Trinta e dois milhões trezentos e sessenta mil reais)**.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do IPAM no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**07.14 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO- IPAM**

| PROJETO/ATIVIDADE      | ESPECIFICAÇÃO   | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS   | SUPLEMENTAÇÃO        |
|------------------------|---|--------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 07.14.09.272.012.0.183 | Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais | SEG.   | 3.1.90.01           | 2800.0000.1111.0000 | 20.000.000,00        |
|                        |   |        | 3.1.90.01           | 2800.0000.1121.0000 | 10.000.000,00        |
|                        |   |        | 3.1.90.03           | 2800.0000.1111.0000 | 2.000.000,00         |
|                        |   |        | 3.1.90.03           | 2800.0000.1121.0000 | 260.000,00           |
| 07.14.28.846.000.0.138 | Indenizações e Ressarcimentos                           | SEG.   | 3.1.90.86           | 2800.0000.1111.0000 | 50.000,00            |
|                        |   |        | 3.1.90.86           | 2800.0000.1121.0000 | 50.000,00            |
| <b>SUBTOTAL</b>        |   |        |                     |                     | <b>32.360.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |   |        |                     |                     | <b>32.360.000,00</b> |

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito do Município

• **CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**

• Diretora-Presidente do Ipam

**JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**

• Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

• **RENATA FABRIS PINTO GURJÃO**

Procuradora Geral do Ipam

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F66DFFFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/04/2025. Edição 3960

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>